



Câmara Municipal



Concello de Tomiño

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E
O CONCELHO DE TOMINHO
II SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ESCULTURA DO MINHO**

Considerando que:

No âmbito do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competências materiais que se subsumem a deliberar sob formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (alínea o) do n.º 1) e a apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (alínea u) do n.º 1).

Preconiza, ainda, a mesma Lei que a Câmara Municipal pode promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionadas com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff) do n.º1).

Atendendo que:

O “II Simpósio Internacional de Escultura do Minho Vila Nova de Cerveira - Tomiño” consiste num encontro de um grupo de 4 escultores internacionais que vão desenvolver individualmente um projeto próprio entre os dias 23 de setembro e 12 de outubro do corrente ano no Concelho de Vila Nova de Cerveira, com cariz predominantemente transfronteiriço (ao abrigo dos laços de amizade existentes entre os concelhos de fronteira) e com repercussões para ambos os municípios.

Com esta iniciativa se pretende desenvolver o intercâmbio intelectual e profissional entre os artistas participantes no “Simpósio de Internacional de Escultura do Minho” e o público, os quais possibilitarão o contacto direto entre ambos.

É prioridade da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira dinamizar a promoção de atividades culturais transfronteiriças, alargando o conceito da “Vila das Artes” ao Concelho de Tomiño.

Se perspetiva a dinamização e a atratividade turístico-cultural de ambos os municípios com um evento internacional que decorrerá bianualmente entre os dois concelhos.

Assim, estabelece-se o presente Protocolo entre:



Câmara Municipal



Concello de Tomiño

O **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**, pessoa coletiva n.º 506 896 625, com sede nos Paços do Concelho em Vila Nova de Cerveira, Portugal, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira, adiante designado por primeiro outorgante, e com poderes para o ato, conforme o disposto nas alíneas a), do n.º 1, f) e h), do n.º 2, do art. 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devidamente autorizado por deliberação camarária de 31 de agosto de 2016;

E

O **CONCELLO DE TOMIÑO**, pessoa coletiva n.º P3605400-E com sede na Praza do Seixo n.º 1, Tomiño, Pontevedra, representada pela sua Alcaldesa do Concello, Sandra González Álvarez, como segundo outorgante;

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

O “II Simpósio Internacional de Escultura do Minho” de Vila Nova de Cerveira - Tomiño é uma iniciativa de índole cultural que se realiza bianualmente, cabendo a responsabilidade organizativa ao Concelho de Vila Nova de Cerveira de quatro em quatro anos, durante o mês de setembro podendo, no entanto, ser alterado de comum acordo entre os outorgantes em função do calendário de atividades de ambos os Municípios.

Cláusula 2ª

O “II Simpósio Internacional de Escultura do Minho” de Vila Nova de Cerveira - Tomiño tem um diretor artístico, escolhido por ambos os outorgantes, cabendo ao mesmo a definição do projeto e orçamentação a ser apresentado aos Municípios, bem como o respetivo acompanhamento e avaliação final do mesmo.

Cláusula 3ª

O “II Simpósio Internacional de Escultura do Minho” de Vila Nova de Cerveira - Tomiño, em função da proposta anual apresentada pelo diretor artístico, contará, pelo menos, com a participação mínima de 4 artistas com currículo internacional.

Cláusula 4ª

A apresentação das propostas pelos artistas a concurso será feita junto da Câmara Municipal, em formulário



Câmara Municipal



Concello de Tomiño

próprio, devidamente acompanhadas dos projetos escultóricos e respetivos materiais para a execução das peças.

Cláusula 5ª

A análise, apreciação e decisão será feita por um júri transfronteiriço que será constituído por dois elementos do executivo de cada autarquia, designadamente pelos respetivos Presidentes de Câmara e pelos Vereadores da Cultura e pelo diretor artístico do “II Simpósio Internacional de Escultura do Minho” de Vila Nova de Cerveira - Tomiño, lavrando-se ata do mesmo.

Cláusula 6ª

Será da responsabilidade de ambos os outorgantes a assunção das despesas inerentes à realização do “II Simpósio Internacional de Escultura do Minho” de Vila Nova de Cerveira - Tomiño, conforme a planificação e orçamentação que vier a ser apresentada e aprovada pelos concelhos.

Cláusula 7ª

No presente ano, será da responsabilidade do primeiro outorgante o custeamento das seguintes despesas:

- a) Custeamento das prestações de serviço atribuídas aos 4 (quatro) artistas selecionados, cada uma no valor de 2.000,00€ (dois mil euros);
- b) Custeamento de 50% da prestação de serviços do Diretor Artístico da iniciativa, no valor de 1.000,00€ (mil euros);
- c) Custeamento dos equipamentos necessários para a realização dos 4 (quatro) projetos dos artistas selecionados;
- d) Pagamento das viagens dos 4 (quatro) artistas intervenientes no Simpósio;
- e) Assegurar os transportes dos artistas desde o aeroporto até Vila Nova de Cerveira e desta até ao aeroporto bem como nas deslocações necessárias entre Vila Nova de Cerveira e Tomiño;
- f) Alojamento dos artistas participantes e do diretor artístico na Pousada da Juventude de Vila Nova de Cerveira;
- g) Custeamento de 1 (um) almoço protocolar de abertura da iniciativa a decorrer em data a ser acertada entre os concelhos;
- h) Custeamento do vídeo promocional e captação de imagens;
- i) Custeamento do design gráfico referente a toda a promoção da iniciativa;
- j) Assegurar a realização de uma visita temática aos artistas participantes no “II Simpósio Internacional de Escultura do Minho”;
- k) Preparação logística do espaço definido para o Simpósio.

Cláusula 8ª

No presente ano, será da responsabilidade do segundo outorgante o custeamento das seguintes despesas:

- a) Custeamento da pedra necessária para a execução das esculturas do II Simpósio Internacional de Escultura do Minho” de Vila Nova de Cerveira – Tomiño;
 - b) Custeamento de 50% da prestação de serviços do Diretor Artístico da iniciativa no valor de 1.000,00€ (mil euros);
-



Câmara Municipal



Concello de Tomiño

- c) Custeamento dos almoços e jantares dos artistas e diretor artístico entre os dias 23 de setembro a 12 de outubro do corrente ano;
- l) Custeamento de 1 (um) jantar protocolar de encerramento da iniciativa a decorrer em data a ser acertada entre os concelhos;
- a) Custeamento das impressões dos materiais gráficos desenvolvidos pelo primeiro outorgante;
- b) Custear a contratação de segurança para os dias do evento;
- c) Assegurar a realização de uma visita temática aos artistas participantes no “II Simpósio Internacional de Escultura do Minho” a Tomiño.

Cláusula 9ª

A revisão das obrigações dos outorgantes será feita anualmente em função da ocorrência do mesmo em cada um dos concelhos e das suas disponibilidades financeiras para o efeito.

Cláusula 10ª

O presente Protocolo pode ser revisto por iniciativa de qualquer um dos outorgantes.

Cláusula 11ª

O presente Protocolo por incumprimento de um dos outorgantes constitui fundamento de rescisão.

Cláusula 12ª

O presente protocolo pode ser denunciado, por qualquer das partes, com a antecedência de 4 (quatro) meses.

Cláusula 13ª

Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo considerar-se-á integrada no primeiro texto protocolar.

Feito em Vila Nova de Cerveira, em duplicado, a 01 de setembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Cerveira

João Fernando Brito Nogueira

A Alcaldesa do Concello de Tomiño

Sandra González Álvarez